

**REQUERIMENTO Nº DE - CTEPANTANAL**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, informações detalhadas sobre multas ambientais aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, informações detalhadas sobre multas ambientais aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Que sejam prestadas informações sobre o montante de multas ambientais aplicadas, entre 2015 e 2020, pelo Ibama em cada bioma brasileiro, com destaque para Amazônia e Pantanal, decorrentes de ações de fiscalização para combate ao desmatamento ilegal e às queimadas ilegais. Nos mesmos termos, que apresente comparativo entre multas lançadas, multas pagas e multas em discussão judicial, bem como indique de que maneira o Ibama tem dado transparência a esses dados para acesso pela população, autoridades, meios de comunicação e instituições de pesquisa.

Destacamos a necessária urgência no envio das informações, se possível antes do prazo constitucionalmente prescrito, em face das queimadas que atingem o Pantanal e da situação de emergência ambiental vivida nos estados que abrigam esse bioma.



## JUSTIFICAÇÃO

Diversos meios de comunicação têm divulgado que foi observada, a partir de 2019, a redução no número de multas aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), ao passo que as taxas de desmatamento ilegal, especialmente na Amazônia Legal, seguem crescentes. Segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), as taxas de desmatamento na Amazônia Legal cresceram de 6,9 mil km<sup>2</sup> em 2017, para 7,5 mil km<sup>2</sup> em 2018 e para 10,1 mil km<sup>2</sup> em 2019. De acordo com levantamento feito pelo Observatório do Clima, os autos de infração registrados de janeiro a novembro de 2019 (10.270 multas) representam montante 25% inferior ao aplicado no mesmo período de 2018 e o menor valor dos últimos 15 anos. No ano de 2020, a redução da lavratura de autos de infração é ainda maior. Segundo noticiado pelo site especializado O ECO, agentes do Ibama aplicaram 3.421 autos de infração de 1º de janeiro a 31 de julho de 2020, uma queda de 52,1% em comparação com o mesmo período do ano anterior.

Ocorre que esses dados não estão prontamente disponíveis nos sítios eletrônicos do Ibama e do Ministério do Meio Ambiente (MMA), o que dificulta seu acompanhamento pela população, por autoridades, por meios de comunicação e por instituições de pesquisa. Ademais, há necessidade de um maior refinamento dos dados, com divisão por biomas, e divulgação do montante de multas lançadas, pagas e sendo discutidas judicialmente, a fim de que se possa entender as características das condutas delituosas, a sua dinâmica de crescimento ou decréscimo, a capacidade do órgão em concluir o processo administrativo infracional, bem como a capacidade de fiscalização do Ibama.

Em tempos de gestão pública moderna, em que se sobressaem os princípios da eficiência e transparência, o acesso facilitado e detalhado a essas informações nos sítios eletrônicos dessas instituições garante transparência e

permite que o Congresso Nacional possa avaliar a implementação da política ambiental brasileira e proponha soluções legislativas que a reforcem.

Assim, faz-se necessário que o Congresso Nacional acompanhe esses dados e informações a fim de que possa exercer de maneira mais adequada sua função fiscalizadora do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2020.

**Senadora Simone Tebet**  
**(MDB - MS)**

